



CONGRESSO NACIONAL

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

Presidente da CPD - Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 09/07/2024 17:46:25.273 - PLEN
EMP 243 => PLP 68/2024

EMP n.243

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO DO GRUPO DE TRABALHO

Dê-se ao *caput* dos artigos 126, 127 e 128 a seguinte redação:

“Art. 126. Ficam reduzidas em 100% (cem por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a venda dos dispositivos médicos relacionados no Anexo IV, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

§ 1º.....

§ 2º.....

Art. 127. Ficam reduzidas em 100% (cem por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência relacionados no Anexo V, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

§ 1º.....

§ 2º.....

Art. 128. Ficam reduzidas em 100% (cem por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos relacionados no Anexo VI, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

§ 1º.....

§ 2º.....

Sala das sessões, julho de 2024.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL



inete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 998376720 (zap)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248931930900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CONGRESSO NACIONAL

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil

Presidente da CPD - Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 09/07/2024 17:46:25.273 - PLEN
EMP 243 => PLP 68/2024

EMP n.243

JUSTIFICAÇÃO

A reforma tributária em discussão tem o objetivo de racionalizar o sistema tributário brasileiro, removendo injustiças históricas que vêm penalizando as famílias brasileiras, especialmente as mais necessitadas.

O relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho, de forma louvável, trouxe lista em que medicamentos, dispositivos médicos e dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência terão isenção total dos impostos IBS e CBS. Todavia, traz outra lista em que os mesmos bens essenciais terão redução de 60% e, por consequência, os itens que estiverem fora das listas não terão redução.

Ora, a essencialidade de medicamentos, dispositivos médicos e dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiências são cruciais para garantir a vida, a saúde e a inserção social de toda a população brasileira.

Imagine uma pessoa com câncer cujo remédio necessário não esteja em nenhuma das duas listas, alguém que necessite de uma cirurgia urgente, ou uma pessoa que tem sua dignidade tolhida pela falta de dispositivo de acessibilidade.

O Sistema Único de Saúde exerce atividade hercúlea, todavia sabemos das vicissitudes do SUS e o sofrimento de muitos dos que dele dependem.

Assim, garantir o acesso mais amplo possível a quem precisa é dever deste Parlamento, a redução total do IBS e CBS são necessárias para que o acesso aos medicamentos, equipamentos médicos e equipamentos essenciais às pessoas com deficiência possam chegar a quem precisa, no tempo adequado.

Com base no exposto, rogo o apoio dos nobres pares para que seja aprovada esta emenda.



inete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 998376720 (zap)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248931930900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

